**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 75/2011, TENDO COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR, PARA ATENDER O TRIBUNAL DO JURI E OS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR QUE O ATENDE, DO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT”, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E** **A EMPRESA GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, situado no Centro Político Administrativo, nesta Capital, com os recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, representado neste ato pelo seu Vice Presidente, Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 058499-SSP/MT e do CPF nº 078.300.501-63, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa GASTRONUTRI REFEIÇOES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.651.149/0001-05, INCRIÇÃO ESTADUAL N. 13.357.441-5, situada à Rua Goiás, nº 147, Bairro Santa Rosa II, em Cuiabá/MT, neste ato representada pela Senhora **ROSENI MARIA DE CASTRO THOMMEN**, brasileira, portadora do RG nº 077.599–SSP/MT e do CPF nº 171.593.501-20, e daqui por diante designada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Contrato nº 75/2011 - Id. 235.271, e considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, atualizada, e supletivamente as normas da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Privado, atualizadas, têm entre si como certo e ajustado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

**1.1.** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Da Vigência) e Cláusula Quinta (Do Preço), do contrato 75/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Da Vigência) do contrato originariamente firmado entre as partes, prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, de 11/11/2012 a 10/11/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** Alterar, em parte, a Cláusula Quinta (Do Preço) no item 5.1, acrescendo o valor global deste Contrato em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), passando o valor global de R$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais) para R$ 198.759,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e cinqüenta e nove reais) e o preço mensal de R$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinqüenta reais) para R$ 16.563,25 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato firmado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA**

**5.1.** Para a eficácia deste Termo, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, 08 de novembro de 2012.

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

 Presidente do Tribunal de Justiça em exercício

**CONTRATANTE**

Representante **ROSENI MARIA DE CASTRO THOMMEN**

GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF CPF

RG RG